

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na **contratação de seguro patrimonial para os prédios e mobiliários de propriedade deste Tribunal**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação de seguro para os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região por ser medida essencial para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados à sociedade.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 4.3. Habilidade jurídica:

- 4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 4.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Deverá ser apresentada ainda a seguinte documentação complementar:
- 4.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI; 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
  - 4.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 4.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 4.3.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
  - 4.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 4.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 4.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.5. Habilidações fiscal, social e trabalhista:**

- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 4.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 4.8.1.1. No caso de pessoa física, apresentar a certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 4.8.1.2. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 4.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 4.8.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.8.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 4.8.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.8.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.8.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 4.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).
- 4.8.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, § 6º).

#### 4.9. Qualificação Técnica

- 4.9.1. Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do Licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo do objeto proposto.
- 4.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.9.2.1. Para fins da comprovação serão exigidos atestados de contratação seguro, sem restrição de valor ou quantitativo mínimo.
  - 4.9.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 4.9.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 4.9.2.4. O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4.10. Não será admitida a participação de consórcios.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. **A empresa deverá declarar, de acordo com o inciso XVII, art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes condições:**
  - 5.1.1. Empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
  - 5.1.2. Em observância ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de雇用 e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
  - 5.1.3. Cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- 5.2. O cumprimento dos subitens 5.1.1 e 5.1.3 será demonstrado mediante autodeclaração realizada pela empresa no cadastro da proposta, e será extraída diretamente por meio do sistema “Compras.gov.br” pelo pregoeiro, no momento da habilitação da empresa no certame.
- 5.3. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 5.1.1. e 5.1.3., devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); na Natureza de Despesa nº 4 Despesa nº 3.3.9.0.39.69 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Seguros em Geral); Item de execução orçamentária para os exercícios de 2025 previsto no código 151252025000062.

## 7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 21.201,20 (vinte e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo I.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
  - 8.1.1. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização pela Divisão de Governança da Contratação.
- 8.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado, se solicitado dentro do prazo estipulado no **subitem 8.1**, 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.3.1. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.
- 8.4. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) constitui fato impeditivo à efetivação da contratação pelo CONTRATANTE (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).
  - 8.4.1. Previamente à emissão do empenho, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item acima.
- 8.5. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 8.6. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 8.6.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

- 8.6.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 8.7. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 8.8. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 8.9. De acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, a CONTRATADA deve comprovar, como condição prévia à contratação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 8.9.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.
- 8.9.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos Artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 8.9.3. O atendimento aos itens 8.9.1 e 8.9.2 poderá ser demonstrado mediante envio do Anexo II.
- 8.10. **Do endosso**
- 8.10.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso.
- 8.10.2. No caso de atualização do valor segurado e/ou inclusão de outro imóvel, o TRT solicitará à CONTRATADA a elaboração de orçamento, que deverá ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.10.3. O prazo para realizar o endosso será de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação das alterações.
- 8.10.4. Em caso de eventuais alterações de itens ou valores segurados, o contrato será atualizado por meio de Termo de Apostilamento.

### **8.11. Do histórico**

- 8.11.1. Não há apólice vigente de seguro para os imóveis deste Tribunal.
- 8.11.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região encerrou a contratação de seguro para imóveis no exercício de 2012.
- 8.11.3. As apólices anteriores contratadas por este Tribunal tiveram raros sinistros, todos com baixo impacto econômico.

### **8.12. Da vistoria**

- 8.12.1. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia aos locais constantes do subitem 9.1, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.
- 8.12.2. As vistorias deverão ser agendadas com a Coordenadoria de Material e Logística (CML) pelo e-mail (material@trt24.jus.br) ou através do telefone (67) 3316-1843.
- 8.12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 8.12.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.12.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.12.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 8.12.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## **9. DA FRANQUIA E DA COBERTURA E DOS VALORES A SEREM SEGURADOS**

- 9.1. O montante a ser segurado refere-se aos bens patrimoniais (edificação, móveis, máquinas e equipamentos):

<b>Cidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Propriedade</b>	<b>Valor Mobiliários</b>	<b>Valor Total</b>
Amambai	Rua Benjamin Constant, 929 - Centro CEP: 79990-000	R\$ 1.128.491,94	R\$ 326.195,04	R\$1.454.686,98
Aquidauana	Rua Luis da Costa	R\$ 1.040.921,03	R\$ 141.912,68	R\$1.182.833,71

	Gomes, 473 - Centro CEP: 79200-000			
Bataguassu	Avenida Campo Grande, 105 – loteamento Pat. Bataguassu CEP: 79780-000	R\$ 1.658.242,94	R\$ 335.209,98	R\$ 1.993.452,92
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 – Vila Glória CEP: 79004-915	R\$ 16.728.000,00	R\$ 1.070.128,80	R\$ 17.798.128,80
Sede TRT - Campo Grande (* Valor mobiliário do Prédio sede e Almoxarifado)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio CEP: 79031-908	R\$ 39.100.000,00	R\$ 14.994.504,54*	R\$ 54.094.504,54
Chapadão do Sul (Imóvel cedido)	Avenida Onze nº 1.062, Centro. CEP: 79560-000	-	R\$ 254.136,06	R\$ 254.136,06
Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16 – Dom Bosco CEP: 79303-060	R\$ 2.151.611,74	R\$ 607.967,38	R\$ 2.759.579,12
Coxim	Rua João Pessoa, 247 – Centro CEP: 79400-000	R\$ 814.000,00	R\$ 182.851,16	R\$ 996.851,16
Dourados	Rua Visconde de Taunay, 250 CEP: 79814-140	R\$ 4.917.000,00	R\$ 312.294,94	R\$ 5.229.294,94
Fátima do Sul (Imóvel cedido)	Rua Marechal Rondon, 1295 CEP: 79700-000	-	R\$ 254.136,06	R\$ 254.136,06
Jardim	Avenida Duque de Caxias, 55 – Centro CEP: 79240-000	R\$ 1.896.216,50	R\$ 228.017,15	R\$ 2.124.233,65
Mundo Novo	Avenida Castelo Branco, 219 – Centro CEP: 79980-000	R\$ 1.401.983,38	R\$ 135.056,07	R\$ 1.537.039,45
Naviraí	Avenida Caarapó, 788 - Centro	R\$ 1.144.833,72	R\$ 455.755,07	R\$ 1.600.588,79

	CEP: 79950-000			
Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha, 1249 - Centro  CEP: 79750-000	R\$ 1.474.276,16	R\$ 140.122,34	R\$1.614.398,50
Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva, 130 – Jardim Santa Mônica  CEP: 79500-000	R\$ 1.602.000,00	R\$ 154.768,13	R\$1.756.768,13
Ponta Porã	Travessa dos Poderes, 183  CEP: 79904-192	R\$ 1.849.000,00	R\$ 179.700,81	R\$2.028.700,81
Rio Brilhante	Rua Etelvina Vasconcelos, N° 198 - Centro  CEP: 79130-000	R\$ 1.570.155,66	R\$ 505.344,53	R\$2.075.500,19
São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco, 473  CEP: 79490-000	R\$ 1.589.000,00	R\$ 253.030,92	R\$1.842.030,92
Três Lagoas	Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, 350 – Santos Dumont  CEP: 79630-000	R\$ 1.700.000,00	R\$ 503.992,03	R\$2.203.992,03

**9.2. As coberturas mínimas e valores segurados, serão os seguintes:**

Local	Incêndio, queda de raio e explosão e queda de aeronave	Vendaval e chuva de granizo	Impacto de veículos	Danos elétricos	Roubo ou furto qualificado de bens
Amambai	R\$1.454.686,98	R\$109.101,52	R\$10.910,15	R\$150.000,00	30.000,00
Aquidauana	R\$1.182.833,71	R\$88.712,53	R\$8.871,25	R\$150.000,00	30.000,00
Bataguassu	R\$1.993.452,92	R\$149.508,97	R\$14.950,90	R\$150.000,00	30.000,00
Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$17.798.128,80	R\$1.334.859,66	R\$133.485,97	R\$250.000,00	30.000,00
Sede TRT - Campo Grande	R\$54.094.504,54	R\$2.000.000,00	R\$400.317,79	R\$300.000,00	30.000,00
Chapadão	R\$254.136,06	R\$74.763,84	R\$7.476,38	R\$150.000,00	30.000,00

do Sul (Imóvel cedido)					
Corumbá	R\$2.759.579,12	R\$206.968,43	R\$20.696,84	R\$150.000,00	30.000,00
Coxim	R\$996.851,16	R\$74.763,84	R\$7.476,38	R\$150.000,00	30.000,00
Dourados	R\$5.229.294,94	R\$392.197,12	R\$39.219,71	R\$150.000,00	30.000,00
Fátima do Sul (Imóvel cedido)	R\$163.143,09	R\$74.763,84	R\$7.476,38	R\$150.000,00	30.000,00
Jardim	R\$2.124.233,65	R\$159.317,52	R\$15.931,75	R\$150.000,00	30.000,00
Mundo Novo	R\$1.537.039,45	R\$115.277,96	R\$11.527,80	R\$150.000,00	30.000,00
Naviraí	R\$1.600.588,79	R\$120.044,16	R\$12.004,42	R\$150.000,00	30.000,00
Nova Andradina	R\$1.614.398,50	R\$121.079,89	R\$12.107,99	R\$150.000,00	30.000,00
Paranaíba	R\$1.756.768,13	R\$131.757,61	R\$13.175,76	R\$150.000,00	30.000,00
Ponta Porã	R\$2.028.700,81	R\$152.152,56	R\$15.215,26	R\$150.000,00	30.000,00
Rio Brilhante	R\$2.075.500,19	R\$155.662,51	R\$15.566,25	R\$150.000,00	30.000,00
São Gabriel do Oeste	R\$1.842.030,92	R\$138.152,32	R\$13.815,23	R\$150.000,00	30.000,00
Três Lagoas	R\$2.203.992,03	R\$165.299,40	R\$16.529,94	R\$150.000,00	30.000,00

- 9.3. As coberturas acima poderão ser desmembradas ou aglutinadas, desde que seja mantida a cobertura mínima exigida, de acordo com a política de cada seguradora.
- 9.4. **Não está prevista a cobertura para perdas de qualquer espécie, em documentos processuais, livros e publicações.**
- 9.5. Quanto às condições especiais:
- 9.5.1. Admite-se se Participação Obrigatória do Segurado (franquia) na cobertura básica, com percentual de no máximo 20% dos prejuízos indenizáveis, mesmo que tenha agrupada a cobertura para queda de aeronave.
- 9.5.1.1. Admite-se franquia mínima de 10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura deste subitem.
- 9.5.2. Admite-se se Participação Obrigatória do Segurado na cobertura de vendaval, com percentual de no máximo 20%, mesmo que tenha agrupado impacto de veículos e queda de aeronave.
- 9.5.2.1. Admite-se franquia mínima de 10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura

deste subitem.

- 9.5.3. Admite-se se Participação Obrigatória do Segurado na cobertura de Impacto de Veículos, com percentual de no máximo 20%, mesmo que tenha agrupado queda de aeronave e vendaval.
- 9.5.3.1. Admite-se franquia mínima de 10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura deste subitem.
- 9.5.4. Admite-se se Participação Obrigatória do Segurado na cobertura de danos elétricos, com percentual de no máximo 20%.
- 9.5.4.1. Admite-se franquia mínima de 2.000,00 (dois mil reais) para a cobertura deste subitem.
- 9.5.5. Admite-se se Participação Obrigatória do Segurado na cobertura de Roubo/furto de bens, com percentual de no máximo 20%.
- 9.5.5.1. Admite-se franquia mínima de 2.000,00 (dois mil reais) para a cobertura deste subitem.
- 9.6. No que se refere aos eventos possíveis, seguem as conceitualizações e hipóteses de ocorrência:
- 9.6.1. Garantia roubo de bens: todos os bens eletrônicos portáteis (como notebook) que estiverem no interior dos endereços segurados terão cobertura para roubo/furto qualificado.
- 9.6.2. Danos elétricos: todos os equipamentos eletrônicos portáteis ou não que estiverem no interior dos endereços segurados terão amparo na garantia de danos elétricos.
- 9.6.3. Garantia básica de incêndio, queda de aeronaves, queda de raio e explosão: os equipamentos eletrônicos, portáteis ou não, que estiverem no interior dos endereços segurados estarão cobertos pela garantia.
- 9.6.4. Vendaval: todos os bens eletrônicos portáteis (como notebook) que estiverem no interior dos endereços segurados terão cobertura.
- 9.7. Para todas as coberturas, considera-se a cláusula de reposição pelo valor de novo (sem depreciação).
- 9.8. Reconhecida a cobertura, a seguradora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagar a indenização ou o capital estipulado.

## 10. DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E DE COMBATE À INCÊNDIO

- 10.1. As localidades possuem as seguintes medidas de segurança:

Localidade	Agentes de Polícia Judicial	Vigilantes	Bombeiro Civil	Cerca Elétrica	Câmeras	Alarme
Amambai	1	N	N	S	8	S
Aquidauana	N	N	N	S	9	S
Bataguassu	N	N	N	S	10	S
CG (Sede)	16	6	N	N	168	S
CG (Fórum)	9	6	2	Parcial	80	S
Cassilândia	N	N	N	S	6	S

Chapadão do Sul	N	N	N	S	4	S
Corumbá	N	1	N	S	13	S
Coxim	N	N	N	S	8	S
Dourados	2	1	N	S	20	S
Fátima do Sul	N	N	N	S	9	S
Jardim	N	N	N	S	10	S
Mundo Novo	1	1	N	S	8	S
Naviraí	N	1	N	S	12	S
Nova Andradina	N	N	N	S	8	S
Paranaíba	1	N	N	S	8	S
Ponta Porã	1	1	N	S	11	S
Rio Brilhante	N	N	N	S	11	S
São Gabriel	N	N	N	S	11	S
Três Lagoas	1	1	N	S	10	S
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>440</b>	<b>24</b>

10.2. As localidades possuem as seguintes medidas de segurança:

Local	<b>Informações referentes aos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes em cada localidade.</b>
Amambai	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Aquidauana	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>

Bataguassu	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Acesso de Viaturas, Alarme e Detecção de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Sinalização de emergência, SPDA
Sede TRT - Campo Grande	Acesso de Viaturas, Alarme e Detecção de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Sinalização de emergência, SPDA
Chapadão do Sul (Imóvel cedido)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Corumbá	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Coxim	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>

Dourados	Acesso de Viaturas, Alarme de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Sinalização de emergência
Fátima do Sul (Imóvel cedido)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Jardim	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Mundo Novo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Naviraí	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Nova Andradina	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>

Paranaíba	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Ponta Porã	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Rio Brilhante	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
São Gabriel do Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- SAÍDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.</li> <li>- Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.</li> <li>- CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.</li> </ul>
Três Lagoas	Acesso de Viaturas, Alarme de incêndio, Brigada de Incêndio, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), Extintores de Incêndio, Hidrantes e mangotinhos, Iluminação de emergência, Saídas de Emergência para Edificações em Geral - NT11, Segurança Estrutural, Sinalização de emergência

## 11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 11.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 11.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 11.10. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.11. O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia dos produtos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.12. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.13. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.14. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.15. O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 23.1.4 e 23.1.5.
- 11.16. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

o aprimoramento das atividades da Administração.

- 11.17. O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

## **12. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 12.1.1. **Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome dos Fiscais da Contratação, os telefones e endereços de e-mail para contato;**
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 12.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 12.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

## **13. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 13.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 13.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.2. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 13.1.3. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 13.1.4. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
- 13.1.5. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 13.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 13.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 13.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência

#### **14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

- 14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 14.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 14.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

#### **15. DO PREPOSTO**

- 15.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 15.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 15.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 15.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA posta à disposição do CONTRATANTE.
- 15.5. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 15.6. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- 15.7. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 15.8. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 15.9. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema

sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

15.9.1. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á no recebimento da apólice mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. A apólice deverá ser encaminhada no prazo de 30 dias da data da assinatura do contrato.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO

- 17.1. A liquidação deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 17.2. Para fins de liquidação, o Gestor deverá verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.5. Constatando-se no Sistema SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

- 17.7. O Gestor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no 18.1.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Fiscal/Fatura.

18.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, Danfe, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

18.1.2.1. É necessário que CONTRATADA efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.

18.1.2.2. **As instruções para cadastro da CONTRATADA e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>**

- 18.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 18.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.

- 18.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

## 19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$AF = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 19.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

**20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

**21. DO REAJUSTE**

21.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

21.1.1. Considera-se a data do orçamento estimado a data da assinatura do documento comprobatório da estimativa dos valores máximos contratados.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

21.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

21.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após do orçamento estimado ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que

apresentada à solicitação.

- 21.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

## 22. DA PRORROGAÇÃO

- 22.1. A prorrogação do contrato, respeitada a vigência máxima decenal, dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 22.2. A prorrogação do contrato deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 22.3. No caso de prorrogação do contrato, a contratada deverá apresentar nova apólice de seguro, a viger a partir do dia e do horário imediatamente seguinte à expiração da apólice anterior.

## 23. DAS PENALIDADES

- 23.1. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 23.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 23.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) objeto da inexecução, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.1.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. Caso o atraso na entrega da apólice, seja por culpa exclusivamente da CONTRATADA, estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total do item objeto da inexecução, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do TRT da 24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 23.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 23.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

- 23.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 23.6. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 23.7. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, conforme o art. 58, do Decreto nº 11.129/2022e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 23.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **24. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

- 24.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 24.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 24.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico, conforme art. 2º da Lei nº 9.800, de 1999.
- 24.4. Em caso de utilização de assinatura eletrônica, não há necessidade de envio do original, nos termos da Lei 14.063/2020.
  - 24.4.1. Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica o documento somente será aceito se houver efetiva comprovação da autenticidade da assinatura.

#### **25. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

- 25.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

#### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

- 26.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 26.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 26.4.1. Anexo I – Do Valor Estimado Total da Contratação;
  - 26.4.2. Anexo II - Declaração Relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
  - 26.4.3. Anexo III – Declaração de Nepotismo
  - 26.4.4. Anexo IV – Declaração de não vistoria.

Campo Grande, 19 de maio de 2025.

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO  
Coordenador de Material e Logística

Aprovado por:

ALENCAR MINORU IZUMI  
Secretário Administrativo

## **ANEXO I – DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

<b>Seguro Patrimonial (edificação, móveis, máquinas e equipamentos)</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Preço Máximo (R\$)</b>
Contratação de seguro patrimonial para os prédios e mobiliários de propriedade deste Tribunal, para o período de vigência de 12 (doze) meses	<b>21.201,20</b>

## **ANEXO II**

**(Modelo de declaração exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como condição prévia à contratação)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal do Licitante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO  
(Empresa)**

Identificação da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Nome:

RG nº

CPF nº

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal do Licitante

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 4.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal do Licitante